



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI N.º 562/2005

DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O espaço físico destinado ao funcionamento do Plenário da Câmara Municipal de Morro Grande, situado no prédio onde se acham localizadas as suas instalações provisórias, ou mesmo definitivas, de ora em diante, passa a denominar-se **"PLENÁRIO VEREADOR VELOCÍNIO JULIO DA SILVA"**.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias da Câmara de Vereadores do Orçamento vigente Municipal.


Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 28 de setembro de 2005.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC.
De 28/09/05 a 20/10/05

Responsável